



28727718



08016.005996/2021-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO ADITIVO

Segundo
Termo Aditivo ao
Termo de
Colaboração nº
925853/2022, que
entre si celebram a
União, por
intermédio do
Ministério da
Justiça e Segurança
Pública, por meio
da Secretaria
Nacional de
Políticas Penais e o
Instituto Besouro
de Fomento Social e
Pesquisa, para os
fins que especifica.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, situado no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Ed. MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000, doravante denominada **Administração Pública**, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS**, Senhor **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, portador da Carteira de Identidade 3351758, e do CPF nº 705.477.184-20, com fulcro na Portaria nº 166, de 08 de fevereiro de 2024 e art. 31 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e o **INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.105.443/0001-96, com sede à Rua Barão do Triunfo, 419, Sala 602 – Bairro Menino Deus, cidade Porto Alegre - RS, CEP 90130-101, doravante denominada **OSC**, representado pelo **DIRETOR PRESIDENTE**, Senhor **VINÍCIUS MENDES LIMA** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2074468212 Órgão Expedidor SSP/DI RS e CPF nº 008.451.180-05.

RESOLVEM celebrar, de forma direta, o presente **TERMO DE ADITIVO** ao Termo

de Colaboração nº 925853/2022, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 08016.005996/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 alterado pelo Decreto 11.948, de 2024, da Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, no que couber, à Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar os recursos da Administração Pública, com vistas a composição dos valores inicialmente pactuados, com a finalidade da plena execução das metas e etapas pactuadas e prorrogação de vigência.

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R\$ 316.850,83 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)** e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 8.726, de 2016 e prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 925853/2022, **até a data de 31 de janeiro de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 316.850,83 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, correspondentes à suplementação orçamentária por parte deste órgão federal, em conformidade com o disposto no art. 57 e no art. 43, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei nº 13.019, de 2014.

O valor total do presente Termo de Colaboração fica majorado de **R\$ 2.059.530,38 (dois milhões, cinquenta e nove mil quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos)** para **R\$ 2.376381,21 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**, previsto na CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS do Termo de Colaboração, cuja ampliação atinge cinquenta por cento valor global inicial pactuado.

Subcláusula única. A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 925853/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

*Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Nacional de Políticas Penais no valor total de **R\$ 2.376381,21 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:*

R\$ 316.850,83 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), à conta da ação orçamentária 21BP, PTRES 233029, Elemento de Despesa: 333041 Unidade Gestora: 200324 - Nota de Empenho nº 2024NE000028, Fonte 0149, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em *parcela única*, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 925853/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração irá vigor até a data de 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela *Secretaria Nacional de Políticas Penais*, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Pela Administração Pública

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário Nacional de Políticas Penais

Pela OSC

VINÍCIUS MENDES LIMA

Diretor Presidente do Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendes Limas, Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 16:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 12/08/2024, às 17:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28727718** e o código CRC **548B5779**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.